



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.118/93.

**AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE CONSÓRCIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, por seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar Contrato de Consórcio, para aquisição de um Veículo, destinado a Secretaria Municipal de Educação deste Município;

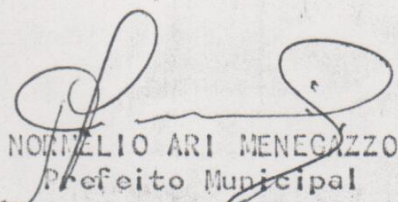
Parágrafo único - As condições específicas do Consórcio e seu Objeto, serão ajustadas no respectivo Contrato de Adesão, entre o Município e a Empresa vencedora da correspondente Licitação, inclusive mediante as disposições do inciso I do Artigo 23 do Decreto Lei nº 2.300/86.

Art. 2º - A Contadoria Geral do município, apropriará o bem adquirido, na forma desta Lei, segundo dispõem as Normas da Contabilidade Pública.

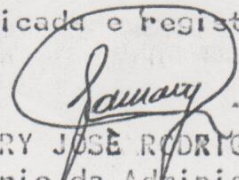
Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos Recursos Orçamentários vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

**CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
16 de Março de 1.993.
41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.**


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração